



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.265.857/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2021
NOME EMPRESARIAL KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C T FILMES E CLIMA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NATALIA TURSKI	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
CEP 85.628-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO NOVO	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO KAIROG02@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 8411-1526		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2022** às **09:42:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Subio K

[Assinatura]

Kairo S. Turski

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 42.265.857/0001-83**Razão Social:** KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071**Endereço:** RUA NATALIA TURSKI SN / CENTRO NOVO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2022 a 06/07/2022**Certificação Número:** 2022060702210728848060

Informação obtida em 09/06/2022 09:48:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Sélio K

Kairo S. Turski



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071**
CNPJ: **42.265.857/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:49 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **CEE3.9D36.47DD.F0C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S. J. J. X

Kairo G. Turski

✓

N.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026858816-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.265.857/0001-83**

Nome: **KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Kairo G. Turski

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Kairo G. Turski



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 154/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 29/06/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHF2QE3J24XJ3RE5

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: KAIRO GILLIARDI TURSKI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1196

42.265.857/0001-83

236

ENDEREÇO

RUA NATALINA TURSKI, 00 - CIDADE - CENTRO NOVO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Observações:

Manfrinópolis, 30 de Maio de 2022

Jeici Rafaela da Silva
Emitido por: JEICI RAFAEL DA SILVA
Jeici Rafaela da Silva
Chefe de Divisão de
Tributação e Fiscalização
Decreto nº 1457/2021 de 16/11/2021

Kairo S. Turski



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071

CNPJ: 42.265.857/0001-83

Local da Sede: Manfrinópolis - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 09 de Junho de 2022

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor



Serriok

[Handwritten signature]

Kairo G. Turski



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.265.857/0001-83
Certidão n°: 17109090/2022
Expedição: 30/05/2022, às 09:32:42
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.265.857/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sérvio K

✓

Kairo G. Turski

C7

Climatização

DECLARAÇÃO DE DESOBRIGATORIEDADE BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 41/2022, instaurado pelo município de Mafrinópolis, de que empresa KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071, inscrito no CNPJ nº 42.265.857/0001-83, com sede à Rua Natália Turski, sn, Centro, Manfrinópolis/PR, teve sua abertura/registro em 09 de junho de 2021, sob o nº NIRE: 41812765331, conforme registro na JUCEPAR, **DECLARO** ainda, que segundo o que está explícito no Código Civil, Lei 10.406/2002 - artigo 1.179, § 2º e artigo 970, bem como nos artigos 68 e 18-A, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 .consta na LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006, o micro empreendedor individual (MEI), **está desobrigado a emitir Balanço Patrimonial, Livros Razão e Diário, tanto como registrar contabilista.**

Local, Manfrinópolis – PR, 10 de junho de 2022.

Kairo J. Turski

Representante Legal

KAIRO GILLIARDI TURSKI

CPF: 016.637.020-71

KAIRO GILLIARDI TURSKI
R Natalia Turski, snº, Centro Novo
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 42.265.857/0001-83

Sobro K

KAIRO GILLIARDI TURSKI
R Natalia Turski, snº, Centro Novo
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 42.265.857/0001-83

Kairo S. Turski



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.607.552/0001-16, com sede à Av. São Cristóvão, Centro, sn, Manfrinópolis/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Amarildo Alves Carneiro, inscrita sob o CPF nº 004.096.929-05, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. São Cristóvão, Centro, sn, Manfrinópolis/PR, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa KAIRO GILLIARDI TURSKI 0166372071, inscrita no CNPJ nº 42.265.857/0001-83 situada à Av. São Cristóvão, Centro, sn, Manfrinópolis/PR, CEP 85.628-000, prestou serviços de mão de obra para instalação, manutenção e reparação de equipamentos de ar condicionado, no período de 10 de janeiro de 2022 a 30 de maio de 2022.

Local, Manfrinópolis – PR, 09 de junho de 2022.

Representante Legal
Amarildo Alves Carneiro
CPF: 004.096.929-05

Amarildo A. Carneiro & Cia LTDA
Av. São Cristóvão, Centro, snº
Manfrinópolis-PR
Tel: (46) 98404-3976
CNPJ: 10.607.552/0001-16

Kairo G. Turski



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 77128/2022

Validade: 07/12/2022

Razão Social: KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071

CNPJ: 42265857000183

Num. Registro: 78111

Registrada desde : 02/05/2022

Capital Social: R\$ 10.000,00

Endereço: RUA NATALIA TURSKI, 00 CENTRO NOVO

Município/Estado: MANFRINOPOLIS-PR

CEP: 85628000

Objetivo Social:

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 42265857000183

1 - Nome Civil: ALEXSON RODRIGUES

Carteira: PR-143712/D Data de Expedição: 29/01/2015

Desde: 02/05/2022 Carga Horária: 5:0 H/S

Título: TECNÓLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º do CONFEA

Restrições: De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para: distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão, geração e transmissão da energia elétrica, instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores.

Observações: De acordo com o que estabelece a resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto a desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pelas instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em baixa tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral;

S. K.

Kairo S. Turski

instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado. "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 5 nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade. Conforme informado pela instituição de ensino em seu projeto de curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimado e hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; f. Interpretação de circuitos elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; g. Aplicação dos princípios de automação industrial; h. Aplicação da legislação e das normas técnicas referentes à manutenção, à saúde e segurança no trabalho, à qualidade e ao meio-ambiente; i. Leitura, interpretação e execução da manutenção básica de circuitos hidráulicos e pneumáticos; j. Leitura e interpretação de projetos, catálogos, tabelas e manuais técnicos; k. Interpretação e execução de ensaios e testes correlatos à manutenção industrial; l. Operação de equipamentos, instrumentos, máquinas e ferramentas correlatos à manutenção industrial; m. Elaboração de croquis e desenhos técnicos; n. Utilização de softwares específicos; o. Conhecimento e aplicação das técnicas metalúrgicas na manutenção industrial; p. Gestão da manutenção industrial, abrangendo: o planejamento da manutenção (manutenção corretiva, preventiva e preditiva), implantação de sistemas de manutenção, o controle de custos de manutenção, a análise de confiabilidade e disponibilidade de equipamentos; q. Gerenciamento e treinamento de equipes de trabalho; r. Planejamento de layout em ambientes industriais s. Implantação de técnicas de controle de qualidade na manutenção; t. Desenvolvimento de atividades de apoio aos setores de engenharia; u. Assessoria em vendas, compras e controle de materiais elétricos e mecânicos; v. Especificação de componentes, equipamentos elétricos e mecânicos; w. Elaboração de orçamento x. Desenvolver ações voltadas para empreendedorismo

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 178328/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/06/2022 10:47:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **75833/2022**

Validade: 31/07/2022

Nome Civil: ALEXSON RODRIGUES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-143712/D

Registro Nacional : 1713975939

Registrado(a) desde : 29/01/2015

Filiação : ALTAMIRO RODRIGUES

ROSALINA GROHS

Data de Nascimento : 24/09/1987

Documento de Identidade : 9.745.782-4 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 01002672970

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

Título: TECNOLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 11/08/2012

Diplomação : 20/11/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º de 26/09/1986 do CONFEA.

Restrições: De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para: distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão, geração e transmissão da energia elétrica, instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores.

Observações: De acordo com o que estabelece a resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto a desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pelas instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em baixa tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado. "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 5 nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade. Conforme informado pela instituição de ensino em seu projeto de curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; f. Interpretação de circuitos elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; g. Aplicação dos princípios de automação industrial; h. Aplicação da legislação e das normas técnicas referentes à

Contrato de Prestação de Serviços

Partes:

A) C T FILMES E CLIMA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Natalia Turski, Bairro Centro Novo, no município de Manfrinópolis, PR, inscrita no CNPJ 42.265.857/0001-83, neste ato representado pelo Socio/gerente Kairo Gilliardi Turski, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Natalia Turski, Bairro Centro Novo, município de Manfrinópolis, PR, RG 1107857888. Expedida em 14/07/2006 pela SSP/PR, adiante denominado CONTRATANTE.

B) Alexson Rodrigues, pessoa física, brasileiro, casado, Tecnólogo em manutenção de máquinas e equipamentos, registro CREA-RS n°, 171397593-9 residente e domiciliado na Rua Albina Cavichon, Bairro Sadia, no município de Francisco Beltrão, RG 97.457.824, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo de um ano a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e pagamento de multa no valor 3 salários mínimos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que: I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo; II - for o profissional suspenso do exercício da profissão; III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função; IV - tiver o profissional o seu registro cancelado; V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica. § 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico. § 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes. § 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 5 (cinco) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a R\$ 500,00 [quinhentos reais] a cada 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

S. Turski

Kairo S. Turski

Manfrinópolis 05/04/2022.

REGISTRADO DE
MANFRINÓPOLIS

Sócio Gerente

Kairo G. Turski

Kairo Gilliardi Turski

Profissional Contratado

Alexson Rodrigues



Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de *Kairo Gilliardi Turski*

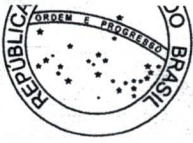
Do que dou fé. Em testm *[Signature]* da verdade

Manfrinópolis PR 05 Abril 2022

[Signature]
Tabelião

Sélio Kowcz

Kairo G. Turski



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ



Certificado

O SENAI - Francisco Beltrão
certifica que

Kairo Gilliardi Turski

natural de Francisco Beltrão/PR, nacionalidade Brasileira, RG 11.078.578-88, CPF 016.637.020-71,
nascido(a) em 11/02/1989, concluiu no período de 27/03/2021 a 27/03/2021 o curso de

Manutenção de Condicionador de Ar Split

na modalidade Aperfeiçoamento/Especialização Profissional, ministrado pelo SENAI - Francisco Beltrão
com duração de 8 horas.

Fundamentação Legal: Decretos nº 5.154/04, 6.635/08 e 8.268/14

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 13 de abril de 2021.

Assinado de forma digital por:
Alessandra Aparecida Campos
Diretor(a) Geral

S. Turski

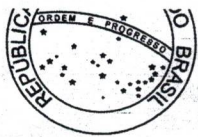
[Assinatura]

Sistema
Fiep

FIAP
SESI
SENAI
IEL

SENAI

Kairo G. Turski



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ



Certificado

O SENAI - Francisco Beltrão
certifica que

Kairo Gilliardi Turski

natural de Francisco Beltrão/PR, nacionalidade Brasileira, RG 11.078.578-88, CPF 016.637.020-71,
nascido(a) em 11/02/1989, concluiu no período de 20/02/2021 a 20/02/2021 o curso de

Instalação de Split

na modalidade Aperfeiçoamento/Especialização Profissional, ministrado pelo SENAI - Francisco Beltrão
com duração de 8 horas.

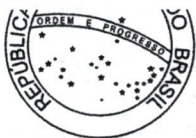
Fundamentação Legal: Decretos nº 5.154/04, 6.635/08 e 8.268/14

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 1 de março de 2021.

Alessandra Aparecida Campos
Diretor(a) Geral

Kairo Gilliardi Turski
Portador(a)

S. Turski



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ



Certificado

O SENAI - Francisco Beltrão
certifica que

Kairo Gilliardi Turski

natural de Francisco Beltrão/PR, nacionalidade Brasileira, RG 11.078.578-88, CPF 016.637.020-71,
nascido(a) em 11/02/1989, concluiu no período de 10/04/2021 a 10/04/2021 o curso de

Segurança no Trabalho em Altura (NR-35)

na modalidade Aperfeiçoamento/Especialização Profissional, ministrado pelo SENAI - Francisco Beltrão
com duração de 8 horas.

Fundamentação Legal: Decretos nº 5.154/04, 6.635/08 e 8.268/14

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 15 de abril de 2021.

Assinado de forma digital por:
Alessandra Aparecida Campos
Diretor(a) Geral

Ademir Arlen Carminatti
CPF: 732.836.659-15 e RG: 88137388
Responsável Técnico

Kairo

[Handwritten mark]

Kairo S. Turski

Registro: Livro: 00003 3020 Página: 32 Número: 10606

O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

Componentes de um condicionador de ar inverter e convencional; Cálculo de carga térmica; Uso de epi's; Ferramentas utilizadas na instalação e manutenção; Fluidos refrigerantes utilizados (R22 e R410a); Passo a passo da instalação e desinstalação; Procedimentos de vácuo; Diferenças e vantagens da tecnologia inverter e Manutenção preventiva e corretiva.

Sulio K

Kaio S.owski

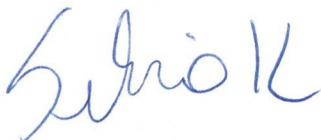
Registro: Livro: 00003 3020 Página: 33 Número: 10625

O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; b) análise de Risco e condições impeditivas; c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva: descrição dos equipamentos; e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; f) acidentes típicos em trabalhos em altura; g) condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros: auto resgate, prática de procedimentos operacionais conforme manual de instrução técnica de cada subsidiária integral; h) recomendações específicas.***ESTE CURSO TEM VALIDADE DE DOIS ANOS APÓS SUA DATA DE CONCLUSÃO***.


Frequência: 100%

Avaliação: 9,0



Ademir Arlen Carminatti
CPF: 732.836.659-15 e RG: 88137388
Instrutor

Douglas Luiz Cerbaro
CPF: 064.607.699-07 e RG: 9.450.914-9
Eng.Segurança do Trabalho CREA-PR 127396/D
CREA PR/127396/D
Instrutor



Assinado digitalmente
por Ademir Arlen
Carminatti
Data: 16/04/2021
15:09:39 -03:00

Assinado digitalmente
por ALESSANDRA
APARECIDA
CAMPOS:58736271268
Data: 16/04/2021
16:00:22 -03:00

Assinado digitalmente por
SERVICO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL
SENAI:03776284000109
Data: 19/04/2021 11:41:58
-03:00



Registro: Livro: 00003 3020 Página: 29 Número: 10544

O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

Descrição do ciclo fundamental de refrigeração (Compressão, Condensação, Expansão, Evaporação), tipos de compressores, unidades de medidas térmicas, levantamento de carga térmica em um ambiente, grandezas elétricas, unidades de medidas elétricas, instalação de Infra estrutura (Tubulações de cobre e caixas de passagem) em paredes de alvenaria para instalações de ar SPLIT, dimensionamento de um circuito elétrico, fiação e disjuntor, localização correta das unidades interna e externa, interligação elétrica das unidades, isolamento térmico das tubulações, realizar flange nas tubulações, realizar vácuo no sistema e quebra de vácuo, drenagem do condensado.



CT

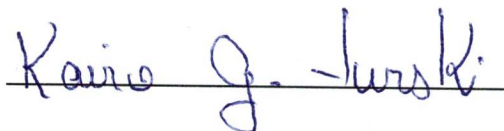
Climatização

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071, inscrito no CNPJ nº 42.265.857/0001-83, com sede à R Natalia turski, snº, Centro novo, Manfrinópolis – PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra. KAIRO GILLIARDI TURSKI, inscrito sob o CPF nº 016.637.020-71, brasileira, solteiro, empresario, residente e domiciliado à R Natalia turski, snº, Centro novo, Manfrinópolis – PR, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Local, Manfrinópolis – PR, 10 de junho de 2022.



Representante Legal

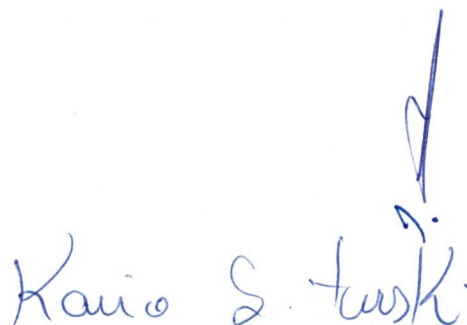
KAIRO GILLIARDI TURSKI

CPF: 016.637.020-71

KAIRO GILLIARDI TURSKI
R Natalia Turski, snº, Centro Novo
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 42.265.857/0001-83



KAIRO GILLIARDI TURSKI
R Natalia Turski, snº, Centro Novo
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 42.265.857/0001-83



CT

Climatização

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

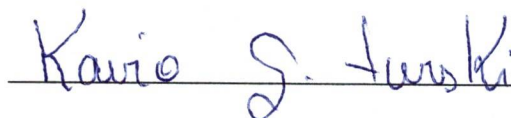
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 41/2022

Prezado Senhor,

A empresa KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071, inscrito no CNPJ nº 42.265.857/0001-83, com sede à R Natalia Turski, snº, Centro novo, Manfrinópolis – PR, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, Manfrinópolis – PR, 10 de junho de 2022.



Representante Legal

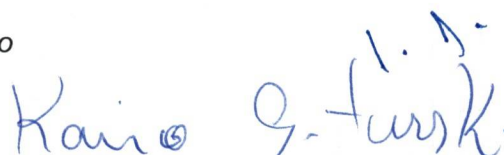
KAIRO GILLIARDI TURSKI

CPF: 016.637.020-71

KAIRO GILLIARDI TURSKI
R Natalia Turski, snº, Centro Novo
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 42.265.857/0001-83



KAIRO GILLIARDI TURSKI
R Natalia Turski, snº, Centro Novo
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 42.265.857/0001-83





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

DEMONSTRATIVO DE ANUIDADES QUITADAS

EMPRESA

Nome: **KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071**

Registro: **78111**

[Imprimir](#)

Área restrita do site do Crea-PR - 09/06/2022

S. João

d

Kairo J. Turski



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função
1720222181790

1. Responsável Técnico

ALEXSON RODRIGUES

Título profissional:

TECNOLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

RNP: 1713975939

Carteira: PR-143712/D

2. Contratante

KAIRO GILLIARDI TURSKI

NATALIA TURSKI, 00

CENTRO NOVO - MANFRINOPOLIS/PR 85628-000

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: 42.265.857/0001-83

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**

NATALIA TURSKI, 00

CENTRO NOVO - MANFRINOPOLIS/PR 85628-000

Data de Início: 10/04/2022

Previsão de término: 10/04/2023

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Responsável técnico

4. Atividade Técnica

Desempenho de função técnica

Quantidade

05:00

Unidade

H/S

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ALEXSON RODRIGUES, registro Crea-PR PR-143712/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/04/2022 e hora 09h11.

KAIRO GILLIARDI TURSKI - CNPJ: 42.265.857/0001-83

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>

Impresso em: 02/05/2022 08:21:53

www.crea-pr.org.br



Kairo S. Turski

Confira se o email foi digitado corretamente.

As comunicações acerca da sua solicitação serão retornadas via email.

Se o email estiver incorreto não será possível o envio da resposta à sua solicitação sendo necessário entrar em contato com o CREA para obter informações acerca da sua solicitação.



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



* Preenchimento obrigatório

Formulário Online

Certidão de qualquer outro documento e anotação

Estou ciente que o Crea-PR utiliza dados pessoais para protocolar e processar a solicitação através do formulário on-line, e que os dados pessoais e eventuais documentos, por mim apresentados nesta solicitação, serão utilizados conforme a Política de Privacidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).*

Dados da Empresa:

Razão Social: KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071	Nº de Registro: 78111	CNPJ: 42.265.857/0001-83
Endereço Principal: *		
CEP: * 85628000	Cidade / Estado: * MANFRINOPOLIS PR	Bairro: * CENTRO NOVO
Endereço: * RUA NATALIA TURSKI	Nº: * 00	Complemento:

Endereço de Correspondência:

Copiar Endereço Principal

CEP: * 85628000	Cidade / Estado: * MANFRINOPOLIS PR	Bairro: * CENTRO NOVO
Endereço: * RUA NATALIA TURSKI	Nº: * 00	Complemento:

Contato Telefônico / Email:

Celular:	Comercial:	Fax:
	46 84111526	
Email: kairog02@gmail.com		

Finalidade da Certidão:

Finalidade: *

Observações / Dados a constar na certidão:

Caso tenha alguma informação adicional utilize o campo Observação

Estou ciente de que a comunicação sobre o andamento desta solicitação será realizada preferencialmente por e-mail. Conferi o e-mail cadastrado e desejo prosseguir com a solicitação.*

Finalizar Preenchimento

S. Turisk

Kairo G. Turisk

Visualização da empresa

Dados gerais

Razão social

KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071

Nome fantasia

C T FIMES E CLIMA

Número do registro

78111

Data do registro

02/05/2022

Situação de registro

Restrição

Site

Responsáveis técnicos

Profissional	Título	Matriz/ Filial
PR-143712/D - ALEXSON RODRIGUES (/publico/profissional/view)	TECNOLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Matriz

Quadro técnico

Não há nenhum profissional ativo no quadro técnico.

Subscrevo

[Assinatura]

[Assinatura]



Município de Manfrinópolis - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 41/2022

Equipeto

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 25035-0 KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071 CNPJ: 42.265.957/0001-53 Telefone: 4699207029 Status: Classificado Email: CONTABIL.APOLLO@GMAIL.COM Representante: 25082-4 KAIRO GILLIARDI TURSKI									
Lote 001 - Lote 001									
001	6613	SE	100,00	Classificado			124,32	12.432,00	*
002	6614	KG	30,00	Classificado			118,92	3.567,60	*

VALOR TOTAL: 15.999,60

Handwritten signature: Gabriel

Handwritten signature: Kenio J. Turcki

Handwritten signature: mmp



2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Pregão Nº: 41/2022.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal.

Aos **27/06/2022**, as **09:00 (nove horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão presencial **41/2022**.

Conforme consta em 1ª a sessão foi suspensa para que as proponentes comprovassem a exequibilidade dos valores ofertados, já que as mesmas se manifestaram e afirmaram que os valores por si ofertados estão dentro de suas possibilidades de execução decide o pregoeiro por dar sequência a disputa.

Em ato contínuo foi reiniciada a fase de lances conforme relatório em anexo chegando aos valores referenciados abaixo.

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes **KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a empresa **KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071** foi considerada HABILITADA.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das proponentes supracitadas.

KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de manutenção de ar condicionado compreendendo desmontagem, limpeza, higienização, e montagem e reparos em geral.	SERV	100,00	124,32	12.432,00
1	2	Recarga de gás para ar condicionado.	KG	30,00	118,92	3.567,60
TOTAL						15.999,60

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
027.987.149-07


KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071


SK KOERICH

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022

ORIGEM: Pregão Presencial 41/2022

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 41/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos departamentos e secretarias da Administração Municipal.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observe neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

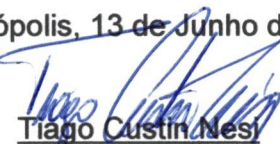
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 13 de Junho de 2022.



Tiago Custin Nes
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022****PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da empresa **KAIRO GILLIARD TURSKI, CNPJ 42.265.857/0001-83.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 41/2022 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 28 de junho de 2022.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221



TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 41/2022

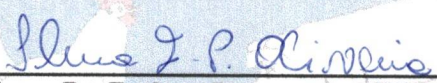
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 41/2022 referente à **Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal**, em favor das empresas conforme abaixo;

KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de manutenção de ar condicionado compreendendo desmontagem, limpeza, higienização, e montagem e reparos em geral.	SERV	100,00	124,32	12.432,00
1	2	Recarga de gás para ar condicionado.	KG	30,00	118,92	3.567,60
TOTAL						15.999,60

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 41/2022 datada de 13/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2022.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 2029 Pág.: 6A
Data: 30 / 06 / 2022.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 2550 Pág.: 569
Data: 29 / 06 / 2022.

3383	Zenaida Leite da Silva	01/08/2020 a 31/07/2021	21/07/2022 a 30/07/2022	Não
------	------------------------	-------------------------	-------------------------	-----

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esleine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:E0EBD60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 120-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS					
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	1	1754	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg	18,70	23,90
Lote 01	4	2498	Café solúvel granulado extra-forte vidro 200 grs	16,20	21,90
Lote 01	6	2222	Farinha de trigo. especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	14,62	21,90
Lote 01	10	3591	Macarrão de sêmola 5 Kg - Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo com sêmola, água; com características organolépticas próprias do produto. Conter especificações e data de validade no rótulo	17,69	24,90
Lote 01	11	1768	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	9,41	15,90

O presente termo importa em um valor adicional ao contrato no total de **RS 9.334,00 (Nove Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 57/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 28/06/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:B1921657

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 41/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 41/2022 referente à **Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal**, em favor das empresas conforme abaixo;

KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de manutenção de ar condicionado compreendendo desmontagem, limpeza, higienização, e montagem e reparos em geral.	SERV	100,00	124,32	12.432,00
1	2	Recarga de gás para ar condicionado.	KG	30,00	118,92	3.567,60
TOTAL						15.999,60

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 41/2022 datada de 13/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:95466B78

**EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0783/2022 - 28.06.2022**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de MANFRINÓPOLIS para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Disposições preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º - da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de MANFRINÓPOLIS, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- definição de critérios para início de novos projetos;
- definição das despesas consideradas irrelevantes;
- incentivo a participação popular;
- da seguridade social;
- as disposições gerais.

Parágrafo único - Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2023.

II – Demonstrativo de receitas previstas.

III - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- Risco Fiscal;
- Metas Anuais;
- Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais X Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Recursos de Alienação de Bens;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margens de Expansão das Despesas de Caráter Continuado;
- Projetos em Andamento;
- Evolução da Receita;

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2022–2025, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

§ 3º - Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2022–2025, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2022.

SEÇÃO II

Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 80 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme processo de Pregão nº 41/2022. CONTRATADO: KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071. CNPJ: 42.265.857/0001-83 VALOR CONTRATADO: 15.999,60 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 28/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 41/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarçado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 3510/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 41/2022 referente à Contratação de empresas para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviços de manutenção de ar condicionado compreendendo desmontagem, limpeza, higienização, a montagem e reparos em geral.	SERV	100,00	124,32	12.432,00
2	Recarga de gás para ar condicionado.	KG	30,00	118,92	3.567,60
TOTAL					15.999,60

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 41/2022 datada de 13/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 28/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 81 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: A M MENDES ACESSÓRIOS - EPP. CNPJ: 06.009.600/0001-05 - VALOR CONTRATADO: 241.456,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 48/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarçado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 3510/2022 resolve: RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 48/2022 referente à Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço Total
1	PNEUS NOVOS 1400X24 DIAGONAL COMUM 16 L ONAS	CENTURY	LIT	20	3.450,00	69.000,00
10	PNEUS NOVOS 17,5/25 DIAGONAL COMUM 16 L ONAS	WESTLAKE	LIT	18	2.500,00	45.000,00
21	PNEUS NOVOS 215/75 R17 5 RADIAL LISO RODOVÁRIO 12 L ONAS	WESTLAKE	LIT	80	849,00	67.920,00
33	PNEUS NOVOS 275/60 R18 12 L ONAS	WESTLAKE	LIT	20	785,00	15.700,00
40	PNEUS NOVOS 185 R14 RADIAL 8 L ONAS - CARGA	WESTLAKE	LIT	18	650,00	11.700,00
40	PNEUS NOVOS 185/65 R15 RADIAL	WESTLAKE	LIT	16	350,00	5.600,00
41	PNEUS NOVOS 160/60 R15 RADIAL	WESTLAKE	LIT	48	241,00	11.568,00
44	PNEUS NOVOS 205/75 R16 RADIAL 8 L ONAS	WESTLAKE	LIT	10	583,00	5.830,00
48	PNEUS NOVOS 225/65 R16 RADIAL 8 L ONAS	WESTLAKE	LIT	10	750,00	7.500,00
TOTAL						241.456,00

J.A COSTA LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço Total
1	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16 L ONAS LISO	DRIC	LIT	20	1.796,00	35.920,00
9	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16 L ONAS BORRACHUDO TRACAO	DRIC	LIT	20	1.808,00	36.160,00
10	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL LISO RODOVARIOS 16 L ONAS	DRIC	LIT	20	1.795,00	35.900,00
11	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL BORRACHUDO TRACAO RODOVARIO 16 L ONAS	DRIC	LIT	20	1.809,00	36.180,00
12	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO DIRECIONAL DIANTEIRO 16 L ONAS	DRIC	LIT	20	1.788,00	35.760,00
13	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO TRACAO BORRACHUDO 16 L ONAS	DRIC	LIT	20	1.825,00	36.500,00
14	PNEUS NOVOS 22,5/80 - 275 / BORRACHUDO	DRIC	LIT	20	1.908,00	38.160,00
20	PNEUS NOVOS 23,1/80 RELO COMPACTADOR 12 L ONAS	DRIC	LIT	10	8.988,00	89.880,00
24	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVARIO 16 L ONAS	SUPERGLIDER	LIT	20	1.869,00	37.380,00
25	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRACAO RODOVARIO 16 L ONAS	DRIC	LIT	10	1.689,00	16.890,00
26	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 L ONAS	DRIC	LIT	10	1.749,00	17.490,00
28	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRACAO RODOVARIO 16 L ONAS	DRIC	LIT	10	1.868,00	18.680,00
28	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVARIO 16 L ONAS	DRIC	LIT	10	1.749,00	17.490,00
29	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRACAO RODOVARIO 16 L ONAS	DRIC	LIT	10	2.047,00	20.470,00
31	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 L ONAS	DRIC	LIT	10	1.758,00	17.580,00
37	PNEUS NOVOS 185/60 R15 RADIAL	HIFLY	LIT	10	237,00	2.370,00
42	PNEUS NOVOS 185/75 R16 RADIAL 8 L ONAS	HIFLY	LIT	20	549,00	10.980,00
48	PNEUS NOVOS 225/60 R17 RADIAL	HIFLY	LIT	10	372,00	3.720,00
48	PNEUS NOVOS 225/60 R17 RADIAL	HIFLY	LIT	10	406,00	4.060,00
TOTAL						468.011,00

RN AUTO CENTER LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço Total
14	PNEUS NOVOS 12,5/60 18 DIAGONAL COMUM 12 L ONAS	SUPERGLIDER	LIT	16	1.835,96	29.375,36
18	PNEUS NOVOS 18,5/24 DIAGONAL COMUM 12 L ONAS TRACAO	SUPERGLIDER	LIT	6,00	3.862,77	23.176,62
TOTAL						45.306,76

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 82 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: J.A COSTA LTDA. CNPJ: 44.554.967/0001-90 VALOR CONTRATADO: 468.011,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Onze Reais). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 83 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: JN PNEUS LTDA. CNPJ: 44.472.217/0001-70 VALOR CONTRATADO: 45.306,76 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 84 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: JN PNEUS LTDA. CNPJ: 44.472.217/0001-70 VALOR CONTRATADO: 45.306,76 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 84 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: RN AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 40.092.811/0001-84 VALOR CONTRATADO: 291.411,10 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Dez Centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 84 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: RN AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 40.092.811/0001-84 VALOR CONTRATADO: 291.411,10 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Dez Centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 85 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA. CNPJ: 07.493.402/0001-14 VALOR CONTRATADO: 75.615,60 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 85 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA. CNPJ: 01.179.914/0001-24 VALOR CONTRATADO: 37.779,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 86 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA. CNPJ: 01.179.914/0001-24 VALOR CONTRATADO: 37.779,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 86 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA. CNPJ: 01.179.914/0001-24 VALOR CONTRATADO: 37.779,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022. OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ. A comissão de licitação, designada pela Portaria nº 09/2022, de 20 de janeiro de 2022, comunica aos interessados na exceção do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiram classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP - CNPJ nº 02.776.538/0001-01	R\$ 2.105.835,52 (dois milhões, cento e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Pranchita/Pr. 29 de junho de 2022. ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente ELIANA CLELIA SILVA DA ROSA - Membro NAYARA VICENTE DE CASTRO - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE MARCIANO FELBER - CNPJ Nº 42.992.694/0001-30 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇAS TRADICIONAIS GAUCHAS. ORIGEM: Processo dispensa nº 13/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	710	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 28 de junho de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal



Contrato de prestação de serviços nº 80/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.265.857/0001-83**, Com sede à RUA NATALIA TURSKI, SN CS - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO NOVO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr KAIRO GILLIARDI TURSKI, Portador da Cédula de Identidade nº 1107857888 e do CPF nº 016.637.020-71, Residente e domiciliado na de Rua Natalia Turski, s/n - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO NOVO, Manfrinópolis/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 41 /2022**.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	6813	Serviços de manutenção de ar condicionado compreendendo desmontagem, limpeza, higienização, e montagem e reparos em geral.	SERV	100,00	124,32	12.432,00
Lote 01	2	6814	Recarga de gás para ar condicionado.	KG	30,00	118,92	3.567,60
TOTAL							15.999,60

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 41/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030138

execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
290	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
770	05.001.08.244.0003.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
850	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
920	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
970	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
980	05.003.08.241.0003.2014	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1040	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1050	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1140	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1380	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1390	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1420	06.001.10.302.0004.2022	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1640	06.004.10.304.0004.2026	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1710	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1950	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1960	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1970	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2090	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2100	07.002.12.361.0005.2031	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2110	07.002.12.361.0005.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2950	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3140	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3200	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3250	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3310	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 15.999,60 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a



administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados de imediato a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 12 meses (28/06/2022 à 27/06/2023) de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 Meses (28/06/2022 à 27/06/2027), podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade,



observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e



anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexeqüível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de



expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro



A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em vinte e oito dias de junho de 2022.


Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal


KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071
KAIRO GILLIARDI TURSKI
016.637.020-71


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 80 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme processo de Pregão nº 41/2022.

CONTRATADO: KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071. CNPJ: 42.265.857/0001-83

VALOR CONTRATADO: 15.999,60 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2022.

Ilena de F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2029 Pág.: 6A

Data: 30 / 06 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2550 Pág.: 211

Data: 29 / 06 / 2022.

Jessica

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/11/2022, conforme Pregão nº 36/2021 e Contrato nº 88/2021 firmado em 07/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 21/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:2F47E2A2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 04-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/10/2022, conforme Pregão nº 4/2021 e Contrato nº 4/2021 firmado em 10/02/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:E5467691

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 80-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 80 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme processo de Pregão nº 41/2022.

CONTRATADO: KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071. CNPJ: 42.265.857/0001-83

VALOR CONTRATADO: 15.999,60 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:15298E00

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 95/2022 -
RAQUEL FERNANDA ZABOTT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 95/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 95/2022
--	------------------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	RAQUEL FERNANDA ZABOTT	MATR.	1012071
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
<input type="checkbox"/> EFETIVO	<input type="checkbox"/> COMISSIONADO		Ambulância
<input type="checkbox"/> AGENTE POLÍTICO	<input type="checkbox"/> MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS COLABORADORES	<input type="checkbox"/> DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	AVP-7544

MOTIVO DA VIAGEM				
SEMANA DA VIAGEM	CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
23/06/2022	23/06/2022	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO. 1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
Eliseu Salles Siqueira	

Manfrinópolis – Pr, 22 de Junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:99B2D715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº143/2021.

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2021.

DAS PARTES**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 80 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme processo de Pregão nº 41/2022. CONTRATADO: KAIRO GILLIARDI TURSKI 01663702071. CNPJ: 42.265.857/0001-83 VALOR CONTRATADO: 15.999,60 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 28/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 41/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 351/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 41/2022 referente à Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, em favor das empresas conforme abaixo;

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for maintenance services and air conditioning parts.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 41/2022 datada de 13/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 28/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 81 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: A M MENDES ACESSÓRIOS - EPP CNPJ: 06.009.600/0001-05 - VALOR CONTRATADO: 241.456,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 45/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 351/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 45/2022 referente à Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, em favor da empresa conforme abaixo.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists various tire and camera items.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 45/2022 datada de 21/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 82 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: J A COSTA LTDA. CNPJ: 44.554.967/0001-90 VALOR CONTRATADO: 468.011,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Onze Reais). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 45/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 351/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 45/2022 referente à Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, em favor da empresa conforme abaixo.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists various tire and camera items.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 45/2022 datada de 21/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 83 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: JN PNEUS LTDA. CNPJ: 44.472.217/0001-70 VALOR CONTRATADO: 45.306,76 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 45/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 351/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 45/2022 referente à Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, em favor da empresa conforme abaixo.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists various tire and camera items.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 45/2022 datada de 21/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 84 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: RN AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 40.092.811/0001-84 VALOR CONTRATADO: 291.411,10 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Dez Centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 45/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 351/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 45/2022 referente à Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, em favor da empresa conforme abaixo.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists various tire and camera items.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 45/2022 datada de 21/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 85 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA. CNPJ: 07.493.402/0001-14 VALOR CONTRATADO: 75.615,60 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022. OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ. A comissão de licitação, designada pela Portaria nº 09/2022, de 20 de junho de 2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiram classificar a seguinte proponente:

Table with columns: Nº, EMPRESA, VALOR RS. Shows CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP as the selected bidder with a value of R\$ 2.105.835,53.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Pranchita/Pr. 29 de junho de 2022. ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente ELIANA CLELIA SILVA DA ROSA - Membro NAYARA VICENTE DE CASTRO - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 86 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA. CNPJ: 01.179.914/0001-24 VALOR CONTRATADO: 37.779,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-49 CONTRATADO: HUGO MARCIANO FELBER - CNPJ Nº 42.993.694/0001-30 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇAS TRADICIONAIS GAUCHAS. ORIGEM: Processo dispensa nº 13/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Shows R\$ 3.90.39.00.00 for the year 2022.